



LEI Nº 3.408 DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

“Retifica a Lei nº 3.379, de 04 de abril de 2023 e dá outras providências”

A **Câmara Municipal de Inhumas**, Estado de Goiás, aprova e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Retifica a Lei nº 3.379, de 04 de abril de 2023, com a correção da redação do artigo 3º e seu inciso I, que passam a vigorar com a seguinte redação:


Art. 3º - A permuta será efetivada com área de 13.435,52 m² (treze mil quatrocentos e trinta e cinco metros vírgula cinquenta e dois metros quadrados), descrita e caracterizada a seguir, registrada sob a Matrícula 35.877 de propriedade do Hospital do Câncer de Goiás, avaliado em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) correspondente ao mês de fevereiro de 2023, que será atualizado monetariamente até a lavratura da respectiva escritura de permuta.

I – Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M3**, de coordenadas **N 8.197.782,726m** e **E 656.571,118 m**; deste, segue confrontando com Rodovia GO 070, com o azimute: 151°03'41" por uma distância de 56,08m até o ponto **M3.A**, de coordenadas **N 8.197.733,644m** e **E 656.598,256m**; deste segue confrontando com a propriedade de Faz. Água Branca e Santa Rosa Mat. 35.798 (Remanescente), com os seguintes azimutes e distâncias 241°03'42" e 287,75m até o ponto **M14**, de coordenadas **N 8.197.594,410m** e **E 656.346,432m**; daí, com 331°03'46" e 40,98m, até o ponto **M13.A**, de coordenadas **N 8.197.630,275m** e **E 656.326,603m**; deste segue confrontando com a Gleba 02A (Remanescente), com os seguintes azimutes e distâncias: 61°39'23" e 181,48m, até o ponto **M2.D**, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE
INHUMAS

Declaramos para os devidos fins que a LEI nº. 3.408/2023 foi devidamente publicado no placard oficial no período de 21/08/2023 a 21/09/2023.


FERNANDA NETO VALIN
Secretária Municipal de Gestão
MAT: 68728 CPF: 711.677.301-00

coordenadas N 8.197.716,435m e E 656.486,328m; daí, com 331°39'20" e 18,06m até o ponto **M2.C**, de coordenadas N 8.197.732,332m e E 656.477,752m; daí, com 59°06'43" e 65,41m, até o ponto **M3.B**, de coordenadas N 8.197.765,913m e E 656.533,889m; daí, com 65°41'46" e 40,85m até o ponto **M3**, onde teve início essa descrição. . Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N m e E m. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 21 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2023.


JOÃO ANTONIO FERREIRA

Prefeito


FERNANDA NETO VALIN
Secretária Municipal de Gestão